

Índice

1. ^a Objeto.....	2
2. ^a Contrato.....	10
3. ^a Condições do serviço.....	10
4. ^a Prazo	11
5. ^a Obrigações principais do fornecedor.....	11
6. ^a Objeto do dever de sigilo	11
7. ^a Prazo do dever de sigilo.....	12
8. ^a Garantia técnica	12
9. ^a Preço contratual	12
10. ^a Revisão dos preços	12
11. ^a Condições de pagamento	12
12. ^a Penalidades contratuais e Resolução por parte do contraente público.....	13
13. ^a Força maior	13
14. ^a Resolução por parte do fornecedor	14
15. ^a Caução	14
16. ^a Foro competente.....	14
17. ^a Subcontratação e cessão da posição contratual	15
18. ^a Comunicações e notificações.....	15
19. ^a Contagem dos prazos	15
20. ^a Legislação aplicável.....	15
21. ^a Gestor do contrato.....	15
22. ^a Consulta preliminar ao mercado.....	15

Cláusulas

1.ª Objeto

1. O presente Caderno de Encargos, compreende as cláusulas de cumprimento obrigatório para ambas as partes, na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto o **“Fornecimento e implementação das plataformas GISMAT GEOPORTAL E GISMAT BackOffice (Emissão de plantas de localização e Gestão Urbanística).**
2. As características do bem e dos serviços são as seguintes:

2.1 Geoportal:

2.1.1 webEPL – Emissão de Plantas de Localização na web

Modernização do serviço de atendimento

- Emissão automática de plantas de localização para a instrução de processos ou avulsas com base numa localização no mapa;
- Visualização de cartografia, ortofotomapas e PMOT's.

Eficácia e rigor

- Pesquisa por pontos de referência, toponímia ou secções de cadastro;
- Consulta de equipamentos;
- Desenho do polígono objeto de planta de localização;
- Enquadramento do polígono nos layouts de plantas a emitir;
- Preenchimento por parte do cidadão de formulário de dados de identificação do requerente e da operação urbanística para a qual se pretende a planta a inscrever nos layouts das plantas.

Escala fixa por modelo

- Os modelos de impressão a disponibilizar na plataforma (avulsos ou para a instrução de processos) têm sempre uma escala de impressão fixa em conformidade com as indicações do município.

Ferramentas de mapa

- Recorrendo às ferramentas de mapa disponíveis (zoom in, zoom out, zoom janela, pan, zoom anterior) o utilizador tem a possibilidade de navegar de uma forma facilitada sobre a base cartográfica disponível.

Recolha em formulário de dados relativos ao requerente

- Nome; NIF; Morada; Código-Postal; Email.

Consulta de informação cartográfica a vários níveis e escalas

- Cartografia militar 25.000; Cartografia às várias escalas existentes (5.000, 2.000, 1.000,

etc.); Ortofotomapas; Carta de Ordenamento; Carta de Condicionantes; PP's; PU's; Medidas preventivas; RAN, REN, etc.

Regulamentos dos alvarás

- Pode estar disponível para consulta pública, sobre a base cartográfica os alvarás de loteamento e respetivos regulamentos.

Possibilidade de marcação do local de intervenção

- O utilizador tem a possibilidade de assinalar sobre a base cartográfica, recorrendo às ferramentas de desenho disponíveis, a localização de terreno ou local/área de intervenção.

Browsers suportados

- Google Chrome; Mozilla Firefox; Internet Explorer; Safari.

Back office de gestão que permite

- Edição de templates de modelos de plantas de localização;
- Criação de PDF's das plantas de localização a emitir;
- Reimpressão de plantas de localização;
- Configuração e gestão de email(s) de comunicação com o cidadão;
- Ordenação de modelos de plantas;
- Análise estatística:
- Nº de plantas emitidas;
- Nº de plantas emitidas por tipologia;

Pesquisas para localização de local de emissão da planta pretendida

- Pontos de referência; Toponímia e número de polícia; Lugares; Secção de cadastro.

2.1.2 webPDM – Publicação de PMOT's na web

Rigor

- Visualização de cartografia, ortofotomapas e PMOT's;
- Consulta de regulamentos e legendas associados aos PMOT's;
- Pesquisas por toponímia e pontos de interesse.

Participação ativa do cidadão

- Georeferenciação (polígono, ponto ou linha) do local para o qual se pretende enviar uma comunicação ao Município;
- Efetuar observações, sugestões ou reclamações relativamente aos planos disponibilizados na plataforma;
- Recolha em formulário dos dados exigíveis para a materialização da participação;
- Encaminhamento das interações do cidadão para os serviços respetivos, associadas á localização geográfica;

- Criação de base de dados de registo de interações do cidadão.

Consultas

- Consulta dos regulamentos associados às cartas/Instrumentos de gestão territorial;
- Consulta de planos previstos e existentes.

Ferramentas de mapa

- Recorrendo às ferramentas de mapa disponíveis (zoom in, zoom out, zoom janela, pan, zoom anterior) o utilizador tem a possibilidade de navegar de uma forma facilitada sobre a base cartográfica disponível.

Recolha em formulário de dados relativos ao requerente

- Nome; NIF; Morada; Código-Postal; Email; Observação, sugestão ou reclamação.

Backoffice de gestão que permite

- Edição/manutenção de informação que permite adicionar de forma dinâmica toda a informação que o município entenda pertinente disponibilizar;
- Configuração e gestão de email(s) de comunicação com o cidadão;
- Gestão de interações do cidadão:
 - Registo em base de dados da georreferenciação associada à participação do cidadão;
 - Ordenação e consulta das interações enviadas pelo cidadão.

Consulta de regulamentos

- A aplicação permite o desenho de um polígono para consulta de regulamentos (fora da área da participação ativa) assim como impressão dessa área e consulta de legendas em resultado da sobreposição dos vários layers de informação.

Consulta de informação cartográfica a vários níveis e escalas

- Cartografia militar 25.000; Cartografia às várias escalas existentes (5.000, 2.000, 1.000, etc.); Ortofotomapas; Carta de Ordenamento; Carta de Condicionantes; PP's; PU's; Medidas preventivas; RAN, REN, etc.

Pesquisas

- Pontos de referência; Lugares; Toponímia e número de polícia; Secção de cadastro.

Browsers suportados

- Google Chrome; Mozilla Firefox; Internet Explorer; Safari.

Participação ativa do cidadão

- Em sede de discussão pública de um plano ou promoção de participação ativa do cidadão, a plataforma permite que o cidadão possa efetuar observações, sugestões ou reclamações;
- Selecionar e/ou desenhar o terreno e o local da intervenção;

- O utilizador tem a possibilidade de assinalar sobre a base cartográfica, recorrendo às ferramentas de desenho disponíveis, a localização de terreno ou local/área de consulta/interação (linhas, polígonos e círculos).

2.2 EPL – Emissão de plantas de localização (Atendimento)

Modernização do serviço de atendimento

- Emissão automática de Plantas de Localização para a Instrução de Processos ou Avulsas com base numa localização no mapa;
- Impressão de formatos: A4, A3, A2, A1 e A0 – Landscape ou Portrait.

Eficácia e rigor

- Pesquisa por Pontos de Referência, Toponímia ou Secções de Cadastro;
- Histórico de Plantas Emitidas;
- Exportação para .DXF e .DWF.

Gestão integrada

- Integração com ERP's externos;
- Integração com GISMAT GU;
- Base de dados geográfica única e comum.

Centralização de informação georeferenciada

- Toda a informação incluída nos Módulos GISMAT é centralizada numa estrutura flexível ao utilizador de permitir a sua consulta através de ferramentas de SIG.

Emissão de Plantas de Localização

- Emissão de plantas de localização, RAN, REN, etc., de forma automática ao Município com base numa localização efetuada pelo utilizador;
- Formatos de emissão de plantas disponíveis:
 - A4, A3, A2, A1 e A0;
 - Landscape ou Portrait

Criação de legendas automática sem função das plantas a emitir

- Cada modelo a ser impresso poderá conter uma legenda dinâmica que caracteriza a informação que está visível no extrato de mapa que sai impresso.

Integração módulo GISMAT Gestão Urbanística (GISMATGU)

- Associação do polígono de marcação que foi desenhado/importado no GISMAT EPL e pesquisa por identificação da planta.

Consulta de informação cartográfica a vários níveis e escalas

- Cartografia militar 25.000; Cartografia às várias escalas existentes (5.000, 2.000, 1.000, etc.); Ortofotomapas; Carta de Ordenamento;
- Carta de Condicionantes; PP's; PU's; Medidas preventivas; RAN, REN, etc.

Em função da tipologia de processos a instruir

- Em função dos processos a instruir (pedidos de informação simples, prévia, requerimentos de pedidos de licenciamento) a plataforma permite configurar modelos ao nível de informação cartográfica, layout, escala, legenda, impressora e utilizador.

Possibilidade de marcação do local de intervenção

- Posteriormente este será impresso na planta emitida, recorrendo às ferramentas de desenho disponíveis para desenhar que são: polígonos, pontos e linhas.

Introdução de pontos de referência

- Para facilitar a pesquisa.

Exportação

- Para formato .DXF e .DWF.

Estatísticas de utilização do serviço

- É guardado um registo histórico de acesso à aplicação por utilizador bem como uma localização das plantas emitidas, que permite efetuar dados estatísticos de quantos acessos houve na aplicação, quantas plantas foram emitidas por um determinado utilizador e a localização espacial de onde estas plantas foram emitidas.

Possibilidade de envio

- Possibilidade de envio de extrato de planta em formato digital .DXF ou .DWF para o email do requerente.

2.3 GU – Gestão Urbanística (Atendimento)

Pareceres céleres e rigorosos

- Confrontação automática de pretensões de construção/ licenciamento com IGT's em vigor ou previstos com consulta imediata á legislação associada a cada classe de espaço e condicionante;
- Emissão personalizada de relatórios de diagnóstico de viabilidade construtiva de apoio aos pareceres;
- Associação de ficheiros de apoio (telas finais, imagens, documentos);
- Inserção de alterações /atualizações aos Instrumentos de Gestão territorial, sejam dados geográficos ou alfanuméricos;

Capacidades de exportação

- Exportação para .DWG .DXF e .DWF dos objetos das pretensões;
- Exportação para .SHP dos processos, com parte ou todos os atributos disponíveis nomeadamente, exportação de pretensões com localização geográfica, número do processo, nome e contribuinte do requerente e ainda tipo de intervenção.

Consulta de informação e análise de pareceres da envolvente

- Análise espacial de uma área envolvente com base num raio de ação ou área previamente definida no mapa, retornando pretensões resultantes desta análise, permitindo a consulta dos pareceres emitidos diretamente na aplicação de Gestão Urbanística/Obras Particulares da Medidata em uso;
- Consulta automática de informação processual residente no ERP em uso;
- Consulta de e análise de pareceres emitidos em processos que enquadrem na envolvente da pretensão em análise.

Configurações

- Configuração de layers para confrontação;
- Configuração de filtros de pesquisa;
- Configuração de layouts de impressão:
 - Estrutura de apresentação de um relatório ao nível das imagens a disponibilizar e texto de apresentação;
 - Possibilidade de inserção de uma legenda dinâmica que caracterize os objetos geográficos apresentados no mapa.

Confrontação automática duma pretensão com os instrumentos de gestão territorial em vigor

- A aplicação dispõe de um algoritmo de confrontação que efetua a sobreposição e cálculo de área abrangida entre os objetos de uma pretensão e os instrumentos de gestão territorial.

Consulta de informação

- Residente no ERP externo através dos formulários do GISMAT, sem necessidade de abrir o ERP.

Configuração de relatórios

- Na configuração de relatórios de impressão existe a possibilidade de colocar uma legenda dinâmica que caracteriza os objetos geográficos apresentados no mapa.

Integração

- GISMAT EPL e ERP Externo (Medidata SIGMA OBP) NoPaper

Consulta de informação cartográfica a vários níveis e escalas

- Cartografia militar 25.000; Cartografia às várias escalas existentes (5:000, 2:000, 1:500, 1:000, etc.); Ortofotomapas; Carta de Ordenamento; Carta de Condicionantes; Cartas de risco; PP's; PU's; Medidas preventivas; RAN, REN, etc.

Registo de pretensões

- Automaticamente via plataforma Desmaterialização de Processos a adquirir (NoPaper);
- Por importação de ficheiros (todos os formatos standard de mercado);
- Manualmente diretamente na aplicação através da disponibilização de ferramentas que permitam o desenho de pontos, linhas e polígonos que permitam caracterizar a implantação de pretensões;

Emissão de relatórios

- Relatório do resultado de uma confrontação sobre a viabilidade construtiva de determinado terreno, com visualização da localização geográfica e respetivos artigos associados;
- Relatório de entidades externas a consultar, resultantes de uma confrontação.

Mapas temáticos

- Disponibilização de informação geográfica de uma forma temática com base nos atributos alfanuméricos (estado do processo; tipo de processo, etc).

Associação de ficheiros

- Telas finais de um processo; Imagens; Documentos escritos em .PDF, .DOC, .XLS, etc.

Associação e consulta dos regulamentos que regem os Instrumentos de Gestão Territorial

- Cada instrumento de gestão territorial permite a associação de artigos de regulamentos e entidades externas a consultar, permitindo que o utilizador de uma forma fácil consulte esta informação dentro do ambiente de trabalho da GU.

Consulta e análise de pareceres da envolvente (integração com aplicação administrativa existente)

- Análise espacial de uma área envolvente com base num raio de ação ou área do mapa, retornando pretensões resultantes desta análise, permitindo a consulta dos pareceres emitidos diretamente na aplicação administrativa (ERP).

Configuração de filtros

- Configuração de filtros de pesquisa sobre pretensões e respetivos relatórios
- Pesquisa de pretensões por freguesia;

- Pesquisa de pretensões por requerente e/ou processo administrativo;
- Pesquisa de pretensões por tipo de intervenção no solo.

Envio dos centróides relatório para INE

- Por cada pretensão georeferenciada no GISMAT GU, é exportada a coordenada do centróide para a aplicação ERP externa.

Registo de Atendimentos:

- Registo de ficha de atendimento técnico presencial com capacidade de registo de:
 - Técnico que efetuou o atendimento; Data; Dados do requerente – NIF e nome; Registo de polígono na área objeto de análise; Confrontação automática associada da data do atendimento.

2.4 SERVIÇOS

Consultadoria

- Definição e estruturação de modelo de dados/estrutura;
- Apoio no tratamento de informação geográfica e Alfanumérica

Implementação

- Instalação de todas as componentes do Sistema no servidor do Município;
- Carregamento dos dados geográficos no geoportal e BackOffice;
- Parametrizações do sistema em função das necessidades do Município;
- Integração com sistema técnico administrativo existente (Medidata);
- Integração com o site institucional – cores do construtor e Geoportal de acordo com imagem institucional.

Formação para todos os módulos

- Formação de Administração e Utilização da aplicação a fornecer, sem limite de tempo ou formandos.

Suporte e Manutenção

- Serviços de atualização das soluções:
 - Instalação de novas versões resultantes da atualização
 - Parametrização das soluções em função das necessidades e realidade existente
 - Configuração de layouts de impressão
- Serviços de suporte e acompanhamento:

- Suporte técnico remoto via vpn;
- Suporte técnico telefónico;
- Suporte on site – Quando entendido necessário, poderá ter custos. Na implementação está 1 deslocação incluída de 4 dias.
- Acompanhamento pré e pós implementação no que diz respeito a otimizações que forem sendo necessárias efetuar;
- Reposição em perfeito funcionamento das aplicações para as quais se tenha detetado qualquer erro de funcionamento.
- Serviços de formação:
 - Formação de utilizadores e administração sem limite de formandos que se julgue necessária pelo tempo de vigência do contrato, no caso, 1 (um) ano.

2.ª Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

3.ª Condições do serviço

1. Os serviços poderão ser prestados por via telefónica ou através de rede de dados, mediante prévia autorização do Município, sempre que esta forma seja suficiente para resolver os problemas apresentados.
2. Os serviços serão realizados nas horas normais de expediente.
3. Os serviços serão prestados sem limite de horas de trabalho efetivo para a globalidade dos serviços, independentemente das aplicações ou áreas que sejam objeto de intervenção.

4. Após solicitação do Município, o adjudicatário obriga-se a prestar assistência técnica no prazo máximo de 24 horas (excepto sábados, domingos e feriados).

4.ª Prazo

1. O contrato mantém-se em vigor no prazo compreendido de **60** dias, até à finalização de todos os trabalhos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O fornecimento do bem inicia-se somente após comunicação da respetiva adjudicação e na sequência da assinatura do contrato entre as partes.

5.ª Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de garantia do bem fornecido.
2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento do bem, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
3. Para o acompanhamento da execução do contrato, o fornecedor fica obrigado a manter, com regularidade, reuniões de coordenação com os representantes do Município da Calheta.
4. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do fornecedor, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.
5. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo fornecedor para entregar ao Município devem ser integralmente redigidos em português.

6.ª Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município da Calheta, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

7.ª Prazo do dever de sigilo

1. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao momento da adjudicação do processo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

8.ª Garantia técnica

1. O fornecedor fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à edibilidade, em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de fornecimento de bens, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

9.ª Preço contratual

1. Pelo fornecimento do bem objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante pagará ao fornecedor os preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço global referido no número total a pagar pelo fornecimento de bens no âmbito do presente contrato, não pode, em qualquer caso, ser superior a **€ 26 000,00, acrescidos de 22% a título do IVA.**
3. **O valor proposto deve incluir 1 (um) ano de manutenção.**
4. O preço referido no número 2 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante.

10.ª Revisão dos preços

1. Os preços constantes da proposta adjudicada não serão sujeitos a atualização, durante o período de vigência do contrato.

11.ª Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas, as quais só podem ser

emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e está sujeita a confirmação do gestor do contrato.

2. Em caso de discordância por parte do Município da Calheta, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

12.ª Penalidades contratuais e Resolução por parte do contraente público

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município da Calheta pode exigir do fornecedor do bem, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos previstos no contrato, até 5% do preço contratual;
2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município da Calheta pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos do contrato ou da lei
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita a enviar ao fornecedor pelo Município da Calheta.
4. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município da Calheta, pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 30%.
5. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos materiais objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
6. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município da Calheta tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
7. O Município da Calheta pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
8. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município da Calheta exija uma indemnização pelo dano excedente.

13.ª Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização,

alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

14.ª Resolução por parte do fornecedor

1. O fornecedor pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

15.ª Caução

1. Não será exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

16.ª Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

17.ª Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

18.ª Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

19.ª Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

20.ª Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

21.ª Gestor do contrato

1. Para Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, de acordo com o estipulado no artigo 290.ºA do CCP, fica designado o técnico de informática Tiago Câmara.

22.ª Consulta preliminar ao mercado

1. Nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, de modo a obter informações relevantes para estabelecer, entre outras, o preço base.
2. As informações obtidas foram vertidas nas especificações técnicas constantes deste Caderno de Encargos e foi com base naquelas que se obteve o preço base da cláusula 8.ª (Preço base e Preço Contratual), em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP.